DECRETO NÚMERO 8341 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Fundação;

Considerando o disposto no inciso I e parágrafo único, item 6, do art. 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4537 de 27 de dezembro de 2022, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4464 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2022 a 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Transposição, Remanejamento ou Transferências** as seguintes dotações do orçamento vigente no valor global de R$ 282.268,29 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
4	20.02	Fundação de Arte e Cultura/FMC	3.3.60.45.00	13.392.0002.2006	70.844,82
5	20.02	Fundação de Arte e Cultura/FMC	3.3.90.48.00	13.392.0002.2006	211.423,47
Total					**R$ 282.268,29**

Art. 2º O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto, **dar-se-á por anulação de recursos orçamentários** conforme o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso I e parágrafo único, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de Julho de 2022 e artigo 9º da Lei Municipal 4537, de 27 de dezembro de 2022, no valor global de R$ 282.268,29 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Anulação
4	20.02	Fundação de Arte e Cultura/FMC	3.3.50.41.00	13.392.0002.2006	40.579,37
4	20.02	Fundação de Arte e Cultura/FMC	3.3.90.48.00	13.392.0002.2006	30.265,45
5	20.02	Fundação de Arte e Cultura/FMC	3.3.50.41.00	13.392.0002.2006	157.211,74
5	20.02	Fundação de Arte e Cultura/FMC	3.3.60.45.00	13.392.0002.2006	54.211,73
Total					**R$ 282.268,29**

Art. 3º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Crédito Adicional Suplementar** as seguintes dotações do orçamento vigente no valor global de R$ 19.718,45 (dezenove mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
05	20.02	Fundação de Arte e Cultura/ FMC	3.3.90.48.00	13.392.0002.2006	R$ 13.237,25
04	20.02	Fundação de Arte e Cultura/ FMC	3.3.60.45.00	13.392.0002.2006	R$ 6.481,20
Total					**R$ 19.718,45**

Art. 4º O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 3º do presente Decreto, **dar-se-á por Excesso de Arrecadação** conforme o que dispõe o inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso I e parágrafo único, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022 e artigo 9º da Lei Municipal 4537, de 27 de dezembro de 2022, no valor global de R$ 19.718,45 (dezenove mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de dezembro de 2023.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BISCHOF
Diretor Presidente da
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba
FUNDART

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
FUNDART/CEG/dcb